CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490
Fone: (55) 3241 – 8600 (55)3241- 8611
http://www.camaralivramento.rs.gov.br camaralivramento@camaralivramento.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 6.444, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre proibição de instalação de vaso sanitário e dá outras providencias.

O Vereador DAGBERTO CEZARINO DOS REIS, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente proibido a instalação de vasos sanitários com *fenda frontal* e ou qualquer tipo de fenda em locais públicos e/ou públicos de uso privado; e/ou privado de uso público.

Art. 2º A instalação de vasos sanitários deve seguir o que estabelece a NBR 9050.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de junho de 2013.

Vereador DAGBERTO CEZARINO DOS REIS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador JANSEN NOGUEIRA CHAROPEM
1º Secretário